



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**REPUBLICAR PARA SUBSTITUIR A PALAVRA MANDADO POR MANDATO NO § 3º.
RESOL-GP - 622017**

Código de validação: DE96971B03

Altera o parágrafo 3º do artigo 98 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando a decisão tomada na Sessão Plenária Administrativa do dia 1º de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 98 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98 ...

...

§3º São inelegíveis para integrar o Tribunal Regional Eleitoral os desembargadores que estejam exercendo os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça, salvo se a posse no Tribunal Regional Eleitoral ocorrer após o término do mandato dos mesmos no Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 01 de novembro de 2017.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/11/2017 15:29 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
199/2017	07/11/2017 às 10:55	08/11/2017

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
203/2017	13/11/2017 às 10:49	14/11/2017

[Imprimir](#)